



Ofício Mensagem n.º _____/2022 – São Miguel do Araguaia, 19 de maio de 2022.

Senhores Vereadores,

Temos a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 1.299/2022 que "Concede Revisão Geral Anual na forma do inciso X, do art.37, da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos efetivos e comissionados e ao subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo municipal e dá outras providências".

O projeto em pauta estabelece em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) o índice para revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos e Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, a fim de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2021 a dezembro de 2021.

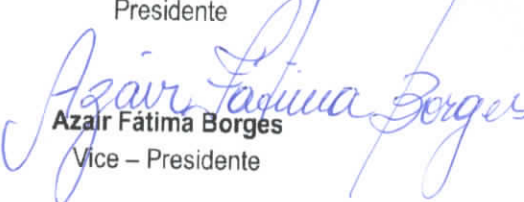
A revisão de que se trata esta lei não se aplica aos cargos de Chefe de Compras, Assessor de Contabilidade e Assessor Técnico Legislativo, cuja criação e majoração de vencimentos se deu em decorrência da Lei Municipal nº 1.048/2022, de 1º e março de 2022.

Ademais, impõe-se ressaltar que a revisão geral anual será concedida, indistintamente, aos servidores públicos do legislativo municipal, em cumprimento ao disposto no inciso X, do Art.37, da Constituição Federal.

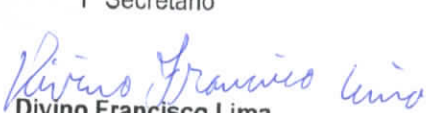
Face às razões expostas, rogamos aos pares pela aprovação do mesmo.

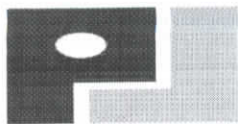
Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 19 de maio de 2022.


João Batista Garcia Costa
Presidente


Azair Fátima Borges
Vice – Presidente


Cleiton Nogueira dos Santos
1º Secretário


Divino Francisco Lima
2º Secretário



PROJETO DE LEI N.º 1.299 /2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.

"Concede Revisão Geral Anual na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos efetivos e comissionados e ao subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo municipal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, fulcrada nas disposições contidas na Lei Orgânica, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores públicos efetivos e comissionados e ao subsídio de seus agentes políticos, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual total de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2021 a dezembro de 2021, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

§ 1º – O percentual total descrito no *caput* deste artigo é resultante dos percentuais inflacionários oficiais do seguinte ano: 2021 – 10,06%

§ 2º – A revisão de que se trata esta lei não se aplica aos cargos de Chefe de Compras, Assessor de Contabilidade e Assessor Técnico Legislativo, cuja criação e majoração de vencimentos se deu em decorrência da Lei Municipal nº 1.048/2022, de 1º e março de 2022.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 19 de maio de 2022.


João Batista Garcia Costa
Presidente


Azair Fátima Borges
Vice – Presidente


Cleiton Nogueira dos Santos
1º Secretário


Divino Francisco Lima
2º Secretário